

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEI - SP - CEP: 12870-000 TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

> LEI Nº 202 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003. "Proíbe a cobrança da coleta de esgoto sem trata-

mento no município de Arapeí".

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica a SABESP proibido de cobrar da população pelo uso da coleta e destino final de esgotos sanitários, lançados in-natura em rios ou em outros mananciais.

Artigo 2° - Tal cobrança só terá validade a partir do término da Construção da Estação de Tratamento de Esgoto com a devida comprovação de funcionamento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI (SP), EM 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Adolpho Henrique de Paula Ramos Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/02/2003.

Adilson Teixeira Juvenal Diretor de Recursos Humanos